

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO
CONCURSO PÚBLICO 03/2015-EBSERH/HU-UFJF

EDITAL Nº 129 – EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, o **DEFERIMENTO SUB JUDICE DA INSCRIÇÃO ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** do **CONCURSO PÚBLICO 03/2015-EBSERH/HU-UFJF**, referente ao Edital nº 03 – ÁREA ASSISTENCIAL, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº **1007020-20.2015.4.01.3400**, em trâmite perante a 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme segue:

Art. 1º Fica **DIVULGADO**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente ao candidato **VICTOR JOSÉ FERNANDES PEREIRA - inscrição nº 73623285 – ENFERMEIRO - ONCOLOGIA**, o deferimento *sub judice* da inscrição às vagas reservadas aos negros.

Art. 2º Em razão do contido no item 5.4.2¹ do Edital de abertura e no art. 3º, §1º da Lei nº 12.990/2014², uma vez que o candidato negro já está aprovado, dentro do número de vagas da ampla concorrência, ele não será computado para efeitos do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

24 de maio de 2016.

Jeanne Liliane Marlene Michel
Presidente em exercício

¹ **5.4.2** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

² **Art. 3º** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.